



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 93, DE 27 DE JULHO DE 1953.

Abre o crédito especial de Cr\$ 5.000,00 para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado a construção de um campo de Esporte, nesta cidade.

ART. 2º - Constitue recursos para o presente crédito, o excesso recebido da quota prevista no art. 15, § 4º da Constituição Federal.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revoga das as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 27 de Julho de 1953.

Florêncio Luciano
PREFEITO.

Durval Buriti
SECRETARIO.